



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTILHAS EDUCATIVAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17:00 horas do dia 11/09/2026 pelo site www.bllcompras.org.br. Início da disputa às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/09/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

Maiores informações via e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br ou comprasguaranta@gmail.com, <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefguarantanorte-mt> ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua das Oliveiras nº 135, jardim vitória – Guarantã Do Norte/MT. Telefone (66) 3552-5135 das 07h às 11h e 13h00 às 17h00. GARANTÃ DO NORTE – MT

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por item:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

CÓD. ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
66657	UND	1.000,00	CARTILHA LÚDICA "TEMA: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL"	R\$4,19	R\$4.190,00
66658	UND	1.000,00	CARTILHA LÚDICA "TEMA: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"	R\$4,28	R\$4.280,00
				TOTAL	R\$8.470,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8.13. Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO MODELO DO MATERIAL

5.1. Após o encerramento da etapa de disputa, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, acompanhada de modelo, amostra ou arquivo digital do material ofertado, em formato que permita a sua adequada visualização e análise pela Administração.

5.2. O modelo apresentado será utilizado exclusivamente para fins de verificação da conformidade do material ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao tema, conteúdo, linguagem, elementos visuais, ilustrações, qualidade gráfica, formato, acabamento e demais características essenciais exigidas.

5.3. A Administração realizará a análise do modelo apresentado antes da aceitação definitiva da proposta, podendo solicitar, caso necessário, esclarecimentos ou informações complementares ao fornecedor para fins de comprovação do atendimento às especificações.

5.4. O modelo apresentado deverá corresponder ao material que será efetivamente fornecido, não sendo admitida, após a aceitação da proposta, a substituição por material que apresente características inferiores ou incompatíveis com aquelas analisadas e aprovadas pela Administração. Caso o material apresentado não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta poderá ser recusada, observadas as regras e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, prosseguindo-se a análise do próximo fornecedor classificado, quando cabível.

5.5. A exigência de apresentação de modelo não implica indicação ou preferência por marca, editora ou fornecedor específico, sendo admitidos materiais de diferentes marcas e editoras, desde que atendam integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

5.6. Especificações e critérios de aceitação:

5.7. Item 01 – cartilha lúdica – tema: erradicação do trabalho infantil

5.8. Cartilha educativa e lúdica sobre a erradicação do trabalho infantil, contendo conteúdo claro, objetivo e adequado ao público-alvo, com informações de conscientização, prevenção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Deverá possuir ilustrações coloridas, recursos visuais e impressão colorida de qualidade, com informações atualizadas e, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente. O material deverá ser novo, sem defeitos de impressão ou acabamento e devidamente embalado para entrega.

5.9. Item 02 – cartilha lúdica – tema: prevenção à violência contra a mulher

5.10. Cartilha educativa e lúdica sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, contendo conteúdo claro, objetivo e adequado ao público-alvo, com informações de conscientização, prevenção, direitos, proteção e orientação. Deverá possuir ilustrações coloridas, recursos visuais e impressão colorida de qualidade, com informações atualizadas e, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente. O material deverá ser novo, sem



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

defeitos de impressão ou acabamento e devidamente embalado para entrega.

5.11. Critérios de aceitação

5.12. Não será exigida marca ou editora específica, sendo aceitos materiais de diferentes fornecedores, desde que atendam às especificações deste termo de referência.

5.13. Após a etapa de disputa, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta ajustada ao último lance, acompanhada de modelo ou arquivo digital da cartilha ofertada, para análise e verificação de conformidade com as especificações exigidas.

5.14. Caso o material apresentado não atenda às especificações, a proposta poderá ser recusada, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6. HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

6.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.3.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.10.3. ANEXO III- Minuta do Contrato

9.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta, e

9.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Guarantã do Norte – MT, 08 de setembro de 2026.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Anjulia S. Maximovitz Felizardo

Agente de contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



DE REFERÊNCIA Nº 19/2026

Órgão:	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT
Unidade Administrativa:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Setor Demandante:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Autoridade Demandante:	Secretária Municipal de Assistência Social
Data:	14 de julho de 2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cartilhas educativas em formato lúdico**, destinados ao desenvolvimento das ações socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT, abrangendo campanhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, promoção dos direitos das mulheres, conscientização sobre a Lei Maria da Penha, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, divulgação dos direitos socioassistenciais e demais ações de orientação, conscientização e prevenção desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer as ações socioeducativas, preventivas e de orientação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT, por meio da disponibilização de **cartilhas educativas** destinados às equipes técnicas que atuam na rede socioassistencial.

Os materiais serão utilizados nas campanhas institucionais, oficinas, palestras, rodas de conversa, ações comunitárias, atendimentos coletivos e demais atividades de educação social, contribuindo para a disseminação de informações, promoção da cidadania e garantia de direitos junto às crianças, adolescentes, mulheres, famílias e comunidade em geral.

A utilização de cartilhas contribuirá para:

- apoiar o desenvolvimento de campanhas educativas, oficinas, palestras, eventos e demais ações socioeducativas;
- fortalecer as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- ampliar as ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;
- promover a divulgação dos direitos das mulheres e da Lei Maria da Penha;
- fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações educativas;
- divulgar informações sobre direitos socioassistenciais e acesso às políticas públicas;
- padronizar os materiais utilizados pelas equipes da rede socioassistencial;
- qualificar as estratégias de prevenção, orientação e conscientização desenvolvidas pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



Município;

- ampliar o alcance das campanhas institucionais e das ações de educação preventiva.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e fortalecer as políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Guarantã do Norte – MT, por meio da promoção da proteção social, prevenção de situações de vulnerabilidade e garantia dos direitos da população atendida.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação** – Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor, destinada ao atendimento de necessidade administrativa específica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

4. DA FINALIDADE DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **cartilhas educativas em formato lúdico**, destinadas ao desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

As cartilhas serão utilizadas pelas equipes técnicas do CREAS e demais serviços socioassistenciais em campanhas educativas, oficinas, palestras, atividades coletivas e demais ações de orientação, conscientização e promoção dos direitos da criança e do adolescente e das mulheres, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

Item: Cartilha educativa em formato lúdico, com conteúdo voltado à prevenção e erradicação do trabalho infantil, contendo ilustrações coloridas, linguagem acessível ao público infantojuvenil, material impresso em papel de qualidade, acabamento adequado e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência – **1.000 (mil) unidades**.

Item: Cartilha educativa em formato lúdico, com conteúdo voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, contendo linguagem acessível, ilustrações educativas, impressão em papel de qualidade e acabamento adequado, conforme especificações do Termo de Referência – **1.000 (mil) unidades**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

5.1. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

A contratação compreenderá o fornecimento de **cartilhas educativas**, destinados às ações socioeducativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código b802c4ac-4fac-4d4c-852b-6f0768fca865, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



Os materiais serão utilizados em campanhas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, promoção dos direitos das mulheres, conscientização sobre a Lei Maria da Penha, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, divulgação dos direitos socioassistenciais e demais ações educativas promovidas pela Secretaria.

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- conteúdo educativo compatível com a temática de cada material, elaborado de forma técnica, clara e objetiva;
- linguagem acessível, adequada ao público-alvo de cada campanha;
- ilustrações coloridas, recursos visuais e elementos lúdicos que facilitem a compreensão do conteúdo;
- informações atualizadas e compatíveis com a legislação vigente, quando aplicável;
- impressão colorida, com textos e imagens em alta resolução;
- material confeccionado em papel de boa qualidade, com acabamento resistente e durável;
- material novo, sem defeitos de impressão, manchas, falhas de acabamento, páginas danificadas ou qualquer vício que comprometa sua utilização;
- materiais devidamente embalados para transporte e entrega;
- observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Qualidade mínima dos materiais

As cartilhas deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, garantindo boa legibilidade, resistência ao manuseio e durabilidade, sendo vedado o fornecimento de exemplares com defeitos de impressão, cortes irregulares, páginas soltas, rasgadas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

5.3. Conteúdo e identidade visual

O conteúdo das cartilhas deverá abordar a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, promoção dos direitos das mulheres, conscientização sobre a Lei Maria da Penha observando a legislação vigente e as diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente e as mulheres.

Quando solicitado pela Administração, as cartilhas deverão conter a identidade visual do Município de Guarantã do Norte – MT e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme arte e orientações fornecidas pela contratante.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Classificação do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bem comum**, consistente no fornecimento de cartilhas educativas em formato lúdico destinadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código b802c4ac-4fac-4d4c-852b-6f0768fca865, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Trata-se de bem cujos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação possui natureza **não continuada**, destinando-se ao fornecimento de material gráfico em quantidade previamente definida para atendimento de necessidade específica da Administração.

6.2. Padronização e comparabilidade

As especificações técnicas dos materiais foram definidas com base em padrões usuais de mercado, considerando requisitos mínimos de qualidade, conteúdo, acabamento, durabilidade e apresentação, suficientes para atender às necessidades da Administração Pública.

A descrição do objeto estabelece características técnicas objetivas, possibilitando a comparação das propostas apresentadas pelos fornecedores, sem restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fornecedor específico, observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Adequação ao procedimento licitatório

Em razão da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, mostra-se adequada a realização de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor observará a realização de pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA QUANTIDADE ESTIMADA

O valor será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério adotado

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.2. Condições para aceitabilidade da proposta

Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às especificações técnicas do objeto, apresentarem preços exequíveis e demonstrarem compatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou em desacordo com as exigências do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



8.3. Vedação à mitigação de requisitos técnicos

A adoção do critério de menor preço não autoriza a redução da qualidade do material fornecido. As cartilhas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao conteúdo, qualidade da impressão, acabamento, durabilidade e demais requisitos exigidos pela Administração.

8.4. Da vedação à participação de consórcios

Poderão participar da contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem no ramo compatível com o objeto, desde que comprovem capacidade para o fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendam às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega

A entrega das cartilhas deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

As cartilhas deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente embaladas, em perfeitas condições de uso e sem defeitos de impressão, acabamento ou qualquer outra desconformidade.

Caso sejam constatadas irregularidades no material fornecido, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9.2. Local de entrega

As cartilhas educativas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte – MT**, situado na Rua das Paineiras, s/nº, Bairro Cidade Nova, CEP 78520-000, durante o horário de expediente, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo quando houver autorização expressa da Administração para entrega parcelada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados conforme os itens constantes na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas danificadas ou quaisquer desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado, arcando com todos os custos decorrentes dessas operações,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade, podendo recusar total ou parcialmente os materiais que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Procedimento de recebimento

O recebimento das **cartilhas educativas** será realizado pela Administração de forma formal e documentada, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade da impressão, acabamento, integridade física e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das cartilhas, mediante conferência da quantidade, das condições da embalagem e da integridade aparente do material, sendo formalizado pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das cartilhas, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.4. Rejeição do objeto

Constatada qualquer desconformidade entre as cartilhas fornecidas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, tais como defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas danificadas, conteúdo divergente, quantidade incorreta ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte.

11. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

11.1. Avaliação da relação custo-benefício

A aquisição de **cartilhas e materiais educativos** apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando que esses materiais serão utilizados nas ações socioeducativas, campanhas de orientação, palestras, oficinas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de **prevenção e erradicação do trabalho infantil e prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher**, bem como para a divulgação dos direitos socioassistenciais e o



fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além disso, possibilitará maior alcance das campanhas educativas, padronização dos materiais utilizados pelas equipes técnicas e maior efetividade na promoção da cidadania, da proteção social e da garantia de direitos da população atendida, apresentando excelente relação entre custo, benefício e interesse público.

11.2. Adequação da solução escolhida

A aquisição de cartilhas prontas, elaboradas por empresa especializada, mostra-se a alternativa mais vantajosa, por assegurar material de qualidade, conteúdo adequado, padronização, economicidade e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando maior eficiência na execução das ações socioeducativas.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimativo da presente contratação será elaborado com base em **pesquisa de preços formal**, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

A pesquisa de preços será efetuada mediante levantamento junto a fornecedores especializados no fornecimento de cartilhas ou materiais educativos, podendo ser utilizadas, de forma isolada ou combinada, consultas em sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras do Governo Federal e demais fontes oficiais admitidas pela legislação.

Os valores obtidos serão consolidados em **Mapa de Apuração de Preços**, o qual integrará os autos do processo administrativo, contendo a memória de cálculo, a análise crítica das cotações obtidas, eventuais exclusões de propostas incompatíveis e a definição do valor estimado da contratação.

O valor estimado servirá exclusivamente como referência para a instrução do processo de **dispensa de licitação – Dispensa Eletrônica**, não constituindo obrigação de contratação pelo valor apurado, prevalecendo a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. Garantia do objeto

A contratada deverá garantir que as cartilhas fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos exemplares que apresentarem defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas danificadas, conteúdo em desacordo com o contratado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

13.2. Substituição do material



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefguaranatanorte-mt#/assinatura> e informe o código b802c4ac-4fac-4d4c-852b-6f0768fca865, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Os exemplares rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

13.3. Garantia de execução contratual

Considerando a natureza, o baixo grau de complexidade e o reduzido risco da contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto.

14. DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A presente contratação destina-se ao fornecimento de **cartilhas e materiais educativos**, com entrega em parcela única, possuindo natureza de execução imediata e prazo de vigência compatível com o cumprimento das obrigações contratuais.

Em razão da natureza da contratação e do prazo previsto para sua execução, **não haverá reajustamento de preços**, uma vez que a entrega do objeto ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de reajustamento não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da contratada, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

É vedada qualquer forma de reajuste automático, atualização monetária ordinária ou aplicação de índices inflacionários durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações gerais

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas em lei, no edital e no instrumento contratual:

- a) Fornecer as cartilhas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



15.2. Responsabilidade por danos

A contratada responderá por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração excludente ou atenuante de sua responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhamento e fiscalização

Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cartilhas educativas, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Recebimento e atesto

Compete à Administração realizar o recebimento provisório e definitivo das cartilhas educativas, mediante conferência das quantidades, qualidade da impressão, acabamento, integridade do material e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade para fins de liquidação da despesa.

16.3. Pagamento

Compete à Administração efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual ou equivalente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

16.4. Comunicação de irregularidades

A Administração deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Designação

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos uniformes contratados.

17.2. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do contrato e o cumprimento dos prazos estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 18.102.275/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DAS PAINEIRAS, S/N – CIDADE NOVA – (66) 3552-4373



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/prefguaranatanorte-mt/#/assinatura> e informe o código b802c4ac-4fac-4d4c-852b-6f0768fca865, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

b) verificar se as cartilhas fornecidas atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

c) conferir as quantidades entregues, a qualidade da impressão, o acabamento, a integridade do material e demais requisitos exigidos;

d) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, solicitando sua regularização, quando cabível;

e) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, para fins de liquidação e pagamento;

f) registrar e comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

18. DA INDICAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

18.1. Indicação prévia

Para fins de planejamento e organização da fiscalização contratual, indicam-se, em caráter **prévio e referencial**:

- **Fiscal Titular: Aline Americo Grizão**
- **Fiscal Suplente: Aurélio Pimenta Pereira**

18.2. Designação formal

A designação formal do gestor e dos fiscais do contrato será realizada por **ato administrativo próprio**, previamente ao início da execução contratual, podendo ser alterada por necessidade de interesse público.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Hipóteses de aplicação

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Independência das responsabilidades

A aplicação de sanções administrativas **não afasta** a responsabilização civil ou administrativa da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cartilhas educativas deverão ser fornecidas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e no instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, impressão, acabamento e conteúdo exigidos pela Administração.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, livres de defeitos de impressão, acabamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas e a adequada execução do objeto contratado.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

Guarantã do Norte – MT, 21 de julho de 2026.

Xênia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 919/2025

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				SV	R\$	R\$

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____ RG
nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____.

Guarantã do Norte- MT, aos ____ do mês de _____ do ano de 2026.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na Rua....., nº ____, bairro ____, CEP:, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Ser ME, EPP ou MEI;
- 9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2026.
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE